



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 18/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, em suas dependências internas e externas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Desinsetização (Moscas, Baratas, Formigas, Aranhas)	Servi.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	Limpeza e Higienização de Reservatório (Caixa D'água - 2.000 L)	Servi.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Sanitização de 01 (um) cômodo com mofo	Servi.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 2.950,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, é de R\$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

2.3. A contratação será realizada pelo valor global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, destinados ao atendimento das dependências internas e externas da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações internas e externas da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos em adequadas condições de higiene, salubridade e segurança sanitária, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas que possam comprometer a saúde de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes que frequentam o órgão público.

Os serviços serão executados em toda a área interna e externa do prédio da Câmara Municipal, abrangendo gabinetes, salas administrativas, plenário, corredores, banheiros, copa, depósitos, área de circulação, jardins, calçadas e demais espaços pertencentes ao



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

órgão, visando garantir ambiente seguro, limpo e adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Ressalta-se que a presença de pragas urbanas pode ocasionar riscos à saúde pública, danos ao patrimônio público, comprometimento de documentos e equipamentos, além de prejudicar o regular funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, os serviços pretendidos possuem caráter essencial à conservação, higiene e manutenção do ambiente público.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, visando comprovar a compatibilidade dos valores praticados e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação por dispensa de licitação, em razão da necessidade do serviço, da preservação das condições sanitárias e da observância da legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O órgão contratante avaliará a qualidade dos serviços executados, podendo recusar seu recebimento caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro e autorização dos órgãos competentes, especialmente ANVISA, observadas as normas sanitárias vigentes.

6.4. A contratada deverá fornecer certificado ou relatório de execução dos serviços realizados.

6.5. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra reincidência de pragas nas áreas tratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;



Rua Morrinhos eq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer a prestação dos serviços conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

III – Documento pessoal do representante legal da empresa;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

10.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas consultas eletrônicas aos sítios oficiais emissores para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O gestor da contratação será o servidor ocupante do cargo de Secretário Geral, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, promover a gestão administrativa do contrato e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

12.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos serviços prestados, atesto da nota fiscal e registro das ocorrências relacionadas à contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.39 -25

São Luís de Montes Belos, Goiás, 14 de maio de 2026.,

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão